

II

(Actos adoptados em aplicação dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

DECISÕES

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 14 de Agosto de 2007

relativa à não inclusão, nos anexos I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado, de certas substâncias a avaliar no quadro do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da mesma directiva

[notificada com o número C(2007) 3846]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/565/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, relativa à colocação de produtos biocidas no mercado ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 2, segundo parágrafo, do artigo 16.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 2032/2003 da Comissão, de 4 de Novembro de 2003, relativo à segunda fase do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado e que altera o Regulamento (CE) n.º 1896/2000 ⁽²⁾ estabelece uma lista de substâncias activas a avaliar, tendo em vista a sua eventual inclusão nos anexos I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE.

(2) No que respeita a diversas combinações de substâncias/ tipos de produtos incluídas nessa lista, todos os partici-

pantes interromperam a sua participação no programa de análise, em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2032/2003, ou o Estado-Membro relator designado para a avaliação não recebeu o processo completo referido no n.º 5 do artigo 9.º do mesmo regulamento dentro do prazo previsto nos anexos V e VIII deste último.

(3) Consequentemente, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 2032/2003, a Comissão informou desse facto os Estados-Membros. Essa informação foi igualmente tornada pública, por via electrónica, em 14 de Junho de 2006.

(4) No prazo de três meses a contar da data da publicação electrónica dessa informação, nenhuma empresa ou Estado-Membro indicou o seu interesse em assumir o papel de participante em relação às substâncias e tipos de produtos em questão.

(5) As substâncias e tipos de produtos em questão devem, portanto, ser retiradas do programa de análise e não devem ser incluídas nos anexos I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE.

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Produtos Biocidas,

⁽¹⁾ JO L 123 de 24.4.1998, p. 1. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2007/20/CE de 3 de Abril de 2007 (JO L 94 de 4.4.2007, p. 23).

⁽²⁾ JO L 307 de 24.11.2003, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1849/2006 (JO L 355 de 15.12.2006, p. 63).

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As substâncias e tipos de produtos que constam do anexo da presente decisão não são incluídas nos anexos I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE.

Artigo 2.º

Para efeitos do n.º 2, terceiro parágrafo, do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2032/2003, a presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Agosto de 2007.

Pela Comissão
Stavros DIMAS
Membro da Comissão

ANEXO

Substâncias e tipos de produtos a não incluir nos anexos I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE

Nome	Número CE	Número CAS	Tipo de produto
Bis[1-ciclo-hexil-1,2-di(hidroxi-κ-O)diazenoato(2-)]cobre		312600-89-8	21
Ácido fórmico	200-579-1	64-18-6	18
Propan-2-ol	200-661-7	67-63-0	18
Ácido L-(+)-láctico	201-196-2	79-33-4	1
Ácido L-(+)-láctico	201-196-2	79-33-4	13
Antraquinona	201-549-0	84-65-1	19
1,4-Diclorobenzeno	203-400-5	106-46-7	18
1,4-Diclorobenzeno	203-400-5	106-46-7	19
N-(2-Etil-hexil)-8,9,10-trinorborn-5-eno-2,3-dicarboximida	204-029-1	113-48-4	18
Benzoato de benzilo	204-402-9	120-51-4	19
Malatião	204-497-7	121-75-5	18
Ácido octanóico	204-677-5	124-07-2	19
Captana	205-087-0	133-06-2	21
N-(Triclorometilto)ftalimida/folpete	205-088-6	133-07-3	21
Zirame	205-288-3	137-30-4	19
Zirame	205-288-3	137-30-4	21
Tiabendazol	205-725-8	148-79-8	21
Diurão	206-354-4	330-54-1	21
(1RS,3RS;1RS,3SR)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropano-carboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de todos os isómeros na proporção 1:1:1:1:1:1)/aletrina	209-542-4	584-79-2	18
Sulfureto de zinco	215-251-3	1314-98-3	18
Sulfureto de zinco	215-251-3	1314-98-3	21
Tetraborato dissódico anidro	215-540-4	1330-43-4	18
Ácidos nafténicos, sais de cobre	215-657-0	1338-02-9	8
Clorotalonil	217-588-1	1897-45-6	21
Fluometurão	218-500-4	2164-17-2	21
Clorpirifos	220-864-4	2921-88-2	18
Clorpirifos-metilo	227-011-5	5598-13-0	18
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5	18
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5	19
Prometrina	230-711-3	7287-19-6	21
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9	16

Nome	Número CE	Número CAS	Tipo de produto
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9	19
Óleo de ossos/óleo animal	232-294-3	8001-85-2	19
Óleo de colza	232-299-0	8002-13-9	18
Lenhina	232-682-2	9005-53-2	19
Lenhina	232-682-2	9005-53-2	21
Oxina-cobre	233-841-9	10380-28-6	8
Octaborato dissódico tetra-hidratado	234-541-0	12280-03-4	18
Monocloridrato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	16
Monocloridrato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	21
Foxime	238-887-3	14816-18-3	18
Clortolurão	239-592-2	15545-48-9	21
Metomil	240-815-0	16752-77-5	18
Cloreto de dimetiloctadecil[3-(trimetoxissilil)propil]amónio	248-595-8	27668-52-6	21
(1R,3R)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (S)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (apenas o isómero 1R-trans,1S)/S-bioaletrina	249-013-5	28434-00-6	18
Biorresmetrina	249-01-40	28434-01-7	18
<i>trans</i> -3-[[[Etilamino]metoxifosfinotioil]oxi]crotonato de isopropilo	250-517-2	31218-83-4	18
Amitraze	251-375-4	33089-61-1	18
3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetilureia/isoprotrurão	251-835-4	34123-59-6	18
3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetilureia/isoprotrurão	251-835-4	34123-59-6	21
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de m-fenoxi-benzilo/permetrina	258-067-9	52645-53-1	19
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	259-627-5	55406-53-6	18
<i>cis</i> -4-[3-(<i>p-terc</i> -Butilfenil)-2-metilpropil]-2,6-dimetilmorfolina/Fenepropimorfe	266-719-9	67564-91-4	21
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₈)dimetílicos, cloretos	269-919-4	68391-01-5	16
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₈)dimetílicos, cloretos	269-919-4	68391-01-5	18
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₈)dimetílicos, cloretos	269-919-4	68391-01-5	19
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₈)dimetílicos, cloretos	269-919-4	68391-01-5	21
Compostos de amónio quaternário, di(alquilo C ₈₋₁₀)dimetílicos, cloretos	270-331-5	68424-95-3	16
Extracto de <i>Melaleuca alternifolia</i> /óleo de melaleuca	285-377-1	85085-48-9	19
6-Óxido de 2,4,8,10-tetra(<i>terc</i> -butil)-6-hidroxi-12 <i>H</i> -dibenzo[d,g][1,3,2]dioxafosfocina, sal de sódio	286-344-4	85209-91-2	1

Nome	Número CE	Número CAS	Tipo de produto
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₄)dimetílicos, cloretos	287-089-1	85409-22-9	16
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₄)dimetílicos, cloretos	287-089-1	85409-22-9	18
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₄)dimetílicos, cloretos	287-089-1	85409-22-9	19
Compostos de amónio quaternário, benzil(alquilo C ₁₂₋₁₄)dimetílicos, cloretos	287-089-1	85409-22-9	21
Compostos de amónio quaternário, (alquilo C ₁₂₋₁₄)[(etilfenil)metil]dimetílicos, cloretos	287-090-7	85409-23-0	16
Compostos de amónio quaternário, (alquilo C ₁₂₋₁₄)[(etilfenil)metil]dimetílicos, cloretos	287-090-7	85409-23-0	18
Compostos de amónio quaternário, (alquilo C ₁₂₋₁₄)[(etilfenil)metil]dimetílicos, cloretos	287-090-7	85409-23-0	19
Compostos de amónio quaternário, (alquilo C ₁₂₋₁₄)[(etilfenil)metil]dimetílicos, cloretos	287-090-7	85409-23-0	21
[1α(S*),3α]-(±)-3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de α-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo	289-244-9	86560-93-2	18
Extracto de <i>Chrysanthemum cinerariaefolium</i>	289-699-3	89997-63-7	19
Extracto de zimbro, <i>Juniperus mexicana</i>	294-461-7	91722-61-1	19
Extracto de alfazema, <i>Lavandula híbrida</i> /óleo de lavandina	294-470-6	91722-69-9	18
4-Óxido de 3-benzo[b]tiazol-2-il-5,6-di-hidro-1,4,2-oxatiazina	431-030-6	163269-30-5	21
Dissulfureto de clorometilo e n-octilo	432-680-3	180128-56-7	21
Sais de potássio de ácidos gordos (C ₁₅₋₂₁)	Mistura	—	18
(E)-2-Octadecenal	Ainda não atribuído	51534-37-3	19
(E,Z)-2,13-Octadecadienal	Ainda não atribuído	99577-57-8	19
(S)-Hidroprena/(S-(E,E))-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de etilo	Produto fitofarmacêutico	65733-18-8	18
4-Bromo-2-(4-clorofenil)-1-(etoximetil)-5-(trifluorometil)-1H-pirrólo-3-carbonitrilo/clorfenapir	Produto fitofarmacêutico	122453-73-0	21